



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Avenida Anízio Ferreira da Silva, s/nº, Centro, Ibitirama-ES.
Tel: (28) 3569-1147/1144/1397.
Cep: 29.540-000*

Mensagem Nº. 028/2014

Ibitirama, 03 de Novembro de 2014.

**Excelentíssimo Senhor
José Tavares de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama-ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

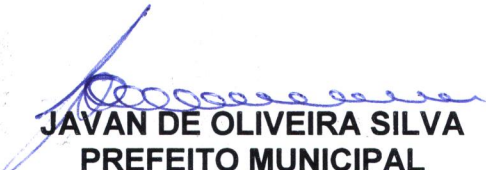
O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao Executivo Municipal de aplicar os recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através dos Convênios: **784027/2013** (Aquisição de Uma Motoniveladora), **784036/2013** (Aquisição de Um Caminhão Caçamba), **784048/2013** (Aquisição de Uma Escavadeira Hidráulica) e **788892/2013** (Aquisição de Um Caminhão Caçamba) todos através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário/OGU/MAPA, para atender às necessidades da população, através das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão dos Convênios supra citados e anulação de dotação consignada no orçamento de 2014.

Face ao exposto, Sr. Presidente, e de acordo com o Art. 79, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, solicito de V. Exa., tomar as medidas necessárias para a realização de uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em regime de urgência, esperando que Vossa Exa. e os nobres Edis, acolham favoravelmente, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anízio Ferreira da Silva, s/nº, Centro, Ibitirama-ES,
Tel: (28) 3569-1147/1144/1397,
Cep: 29.540-000

PROJETO DE LEI PMI Nº. 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de IBITIRAMA, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.260.875,00 (um milhão duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
120001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
120001.20	Agricultura
120001.20606	Extensão Rural
120001.20606.0030	Gestão de Políticas Agropecuárias
120001.20606.00303.033	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
120001.20606.00303.033 44905200000	Equipamento e Material Permanente 1.260.875,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de convênio repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através dos Convênios Nº 784027/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, 784048/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, 784036/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e 788892/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, conforme Parecer Consultia TCEES nº. 028/2004 e recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2014, conforme a seguir:

I – O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de adquirir 01 (uma) Motoniveladora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos disponibilizado ao município através do Convênio Nº 784027/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

II – Anulação de dotação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

III - O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de adquirir 01 (uma) Escavadeira Hidraulica, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anízio Ferreira da Silva, s/nº, Centro, Ibitirama-ES,

Tel: (28) 3569-1147/1144/1397.

Cep: 29.540-000

Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso disponibilizado ao município através do Convênio N° 784048/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

IV – Anulação de dotação no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

V – O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de adquirir 01 (um) caminhão caçamba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso disponibilizado ao município através do Convênio N° 784036/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

VI – Anulação de dotação no valor de R\$ 5.187,50 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

VII – O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de IBITIRAMA de adquirir 01 (um) caminhão caçamba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso disponibilizado ao município através do Convênio N° 788892/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

II – Anulação de dotação no valor de R\$ 5.187,50 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2014, conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, através das seguintes dotações:

060	Secretaria Municipal de Finanças	
060001	Secretaria Municipal de Finanças	
060001.04	Administração	
060001.04754	Biocombustível	
060001.047540003	Apoio e Modernização Administrativo	
060001.0475400032.015	Amortização da Dívida e Demais Obrigações	
060001.0475400032.015 46907100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.925,00

110	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
110001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	
110001.15	Urbanismo	
110001.15451	Infra-estrutura Urbana	
110001.154510026	Infra-estrutura Urbana e Rural	
110001.154510026.3.026	Construção de Muros de Contenção	
110001.154510026.3.026 44905100000	Obras e Instalações	19.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anízio Ferreira da Silva, s/nº. Centro, Ibitirama-ES.

Tel: (28) 3569-1147/1144/1397.

Cep: 29.540-000

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e com recursos de Convênio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

IBITIRAMA – ES, 03 de novembro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000317

Data: 04/11/2014 Horário: 15:50

Legislativo -

